

Documentos juntados;

A – RG e CPF do denunciante;

B _ Comprovante de residência e eleitoral do denunciante;

C _ Cópias extraídas da Câmara Municipal de Igarapava (SP) dos Decretos de ns. 832 / 2019 - 847 / 2019 e 833 / 2019 em P.D.F.;

D _ Cópia dos documentos pessoais do Diretor do Departamento Municipal de Saúde visando provar a sua descendência paterna;

E _ Cópia da inicial do Inventário, provando-se o vínculo do Diretor de Saúde local com o Espólio de Orestes Soares dos Santos;

F _ Cópia da inicial da desapropriação visando a construção das casas e a da ampliação do cemitério local;

G _ Decisão Judicial sobre a imissão de posse;

H – Cumprimento efetivo da imissão de posse;

I _ Alertas do TCESP para o Município de Igarapava SP;

J – Extrato da operação bancária do MAC do dia 07 de janeiro de 2019;

L – Vídeo do prefeito nas terras relativas ao decreto 832 de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M.: 1.ª Região

Secção: SP

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

INSC. N.º 8102 EM 18 / 09 / 2002

PORTADOR Dr. Derneval Reis Junior

FILIAÇÃO Derneval Reis e
Elza Lacerda Reis

BIOMÉDICO Pela Universidade de Franca

COLAÇÃO DE GRÁU EM 11/01/02 DIPLOMA EXP. EM 28/02/02

DATA DE NASC. 18/02/1972

(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo o território nacional. Decreto n.º 88.439 de 28-06-83).



CÉDULA IDENT.

N.º 17.444.511

DATA 06 / 12 / 82

CERT. MILITAR

N.º 1.15423

CATEG. Segunda

TIT. ELEITOR

N.º 2001516201-24

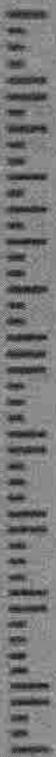
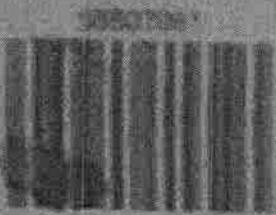
CPF (MF)

N.º 112665358 61

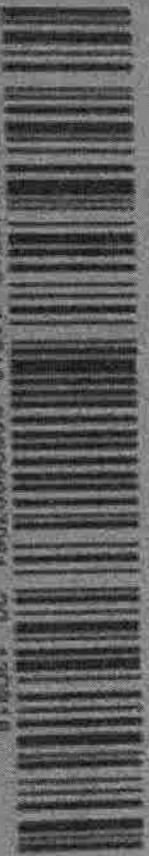
PORTADOR
Dr. Marco Antônio Abrahão
PRM U. 1373
SECRETÁRIO
Dr. Marco Antônio Abrahão
CRBM 1 - 0603
PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PATRICK RAFFAEL COMPARONI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-39HF-6M8R-61YS-3PCS

TIM



CTO CAMPINAS SPI PL 9
DERMEVAL REIS JUNIOR
RUA ANTONIO RIBEIRO SOARES 545 CASA
EVARISTO
14540-000 - IGARAPAVA - SP



7214048716 11619 00000007061 20 130219





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DERMEVAL REIS JUNIOR**

Inscrição: **2001 5162 0124**

Zona: 050 Seção: 0011

Município: 65030 - IGARAPAVA

UF: SP

Data de nascimento: 18/02/1972

Domicílio desde: 02/06/1989

Filiação: - ELZA LACERDA REIS
- DERMEVAL REIS

Certidão emitida às 13:23 em 23/07/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2T/I.IIGO.2ETU.JRVG



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 098

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE DE 100 CASAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da Oreste, com seguinte descrição **Área Total:** 4,9212 ha (quatro hectares, noventa e dois ares, e doze centiares), **Perímetro da Área:** 920,56 m (novecentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros), **Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CEL. JOSÉ CAETANO MENEZES, **Pela Frente: 118,20 m** (cento e dezoito metros e vinte centímetros) com a RUA CEL. JOSÉ CAETANO MENEZES, **Pela Lateral Direita: 292,87 m** (duzentos e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pela Lateral Esquerda: 191,62m** (cento e noventa e um metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS CPF: 123.456.789-00, **Pelos Fundos: 317,87 m** (trezentos e dezessete metros e oitenta e oito centímetros) com a propriedade do CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67 **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.557,889m** e **E 212.102,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de 165°37'13" por uma distância de 191,62m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.782.372,270m** e **E 212.150,160m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 257°47'47" por uma distância de 15,62m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.782.368,968m** e **E 212.134,892m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de 250°14'12" por uma distância de 20,26m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.782.362,117m** e **E 212.115,823m**;



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 099

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de $237^{\circ}14'23''$ por uma distância de 10,47m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.782.356,449m** e **E 212.107,014m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de $254^{\circ}04'22''$ por uma distância de 18,50m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.782.351,373m** e **E 212.089,229m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de $274^{\circ}13'27''$ por uma distância de 19,75m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.782.352,829m** e **E 212.069,528m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de $209^{\circ}20'13''$ por uma distância de 18,96m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.782.336,301m** e **E 212.060,239m**; deste segue confrontando com o CORREGO, com azimute de $242^{\circ}30'07''$ por uma distância de 14,64m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.782.329,541m** e **E 212.047,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $275^{\circ}24'40''$ por uma distância de 24,03m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.782.331,808m** e **E 212.023,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $282^{\circ}04'39''$ por uma distância de 21,46m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.782.336,298m** e **E 212.002,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $274^{\circ}44'02''$ por uma distância de 16,38m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.782.337,650m** e **E 211.986,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $269^{\circ}57'22''$ por uma distância de 22,19m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.782.337,633m** e **E 211.963,824m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $264^{\circ}07'38''$ por uma distância de 21,64m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.782.335,419m** e **E 211.942,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $282^{\circ}49'11''$ por uma distância de 17,34m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.782.339,266m** e **E 211.925,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $292^{\circ}36'47''$ por uma distância de 19,28m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.782.346,679m** e **E 211.907,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $293^{\circ}48'24''$ por uma distância de 18,21m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.782.354,030m** e **E 211.890,929m**; deste segue confrontando com a



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 100

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $294^{\circ}24'49''$ por uma distância de 20,05m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.782.362,317m** e **E 211.872,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $301^{\circ}37'19''$ por uma distância de 11,51m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.782.368,351m** e **E 211.862,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $303^{\circ}42'27''$ por uma distância de 14,15m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.782.376,205m** e **E 211.851,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278**, com azimute de $323^{\circ}15'48''$ por uma distância de 18,06m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.782.390,682m** e **E 211.840,294m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $324^{\circ}12'56''$ por uma distância de 17,38m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.782.404,782m** e **E 211.830,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $330^{\circ}18'42''$ por uma distância de 15,34m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.782.418,109m** e **E 211.822,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $328^{\circ}58'54''$ por uma distância de 25,30m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.782.439,791m** e **E 211.809,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $328^{\circ}34'48''$ por uma distância de 10,54m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.782.448,785m** e **E 211.804,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA: 15.278, com azimute de $69^{\circ}55'36''$ por uma distância de 173,22m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.782.508,238m** e **E 211.966,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de CEMITÉRIO DA SALDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP - CNPJ: 45.324.290/0001-67, com azimute $69^{\circ}55'36''$ por uma distância de 144,66m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 920,56 m, conforme certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

ART. 2º - A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de Construção de 100 (cem) para fins habitacionais, através



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 101


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

de CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.

ART. 5º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), nas leis orçamentárias municipais, conforme dotações abaixo específicas:

ART. 6º - Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.

§ 1º Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.

§ 2º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica.

02- Executivo;
0208 - Departamento de Obras e Conservação;
020801 - Divisão de Fiscalização e Obras;
Função 16 - Habitação;
Subfunção - 482 - Habitação Urbana ;
Programa - 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana ;
Projeto - 1110 - Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse Público (Casas CDHU);
16 482 0280 1110 0000 - valor total do crédito - R\$ 493.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel;
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro Municipal

ART. 7º - Os recusos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 102

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 832 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

parcial e ou total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

0204 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 1048 0000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor total do crédito: R\$ 193.000,00
10 301 0150 1055 0000 - Repasse Santa Casa - incremento Mac
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito: R\$ 300.000,00

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco de fevereiro de 2019.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 127

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 847 – DE: 26 DE MARÇO DE 2019

FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 832 DE 05.02.2019, PARA CORREÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESAPROPRIADA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 832 de 05.02.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º -Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na urbana de Igarapava/SP do perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.557,889m** e **E 212.102,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS TRANSCRIÇÃO 15.278: e CPF: 123456789-00 , com azimute de 165°37'13" por uma distância de 191,62m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.782.372,270m** e **E 212.150,160m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 257°47'47" por uma distância de 15,62m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.782.368,968m** e **E 212.134,892m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 250°14'12" por uma distância de 20,26m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.782.362,117m** e **E 212.115,823m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 237°14'23" por uma distância de 10,47m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.782.356,449m** e **E 212.107,014m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 254°04'22" por uma distância de 18,50m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.782.351,373m** e **E 212.089,229m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 274°13'27" por uma distância de 19,75m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.782.352,829m** e **E 212.069,528m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 209°20'13" por uma distância de 18,96m até o vértice **P8**, de



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 128



PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 847 – DE: 26 DE MARÇO DE 2019

coordenadas N 7.782.336,301m e E 212.060,239m; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de 242°30'07" por uma distância de 14,64m até o vértice **P9**, de coordenadas N 7.782.329,541m e E 212.047,252m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 275°24'40" por uma distância de 24,03m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.782.331,808m e E 212.023,326m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 282°04'39" por uma distância de 21,46m até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.782.336,298m e E 212.002,339m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 274°44'02" por uma distância de 16,38m até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.782.337,650m e E 211.986,010m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 269°57'22" por uma distância de 22,19m até o vértice **P13**, de coordenadas N 7.782.337,633m e E 211.963,824m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 264°07'38" por uma distância de 21,64m até o vértice **P14**, de coordenadas N 7.782.335,419m e E 211.942,295m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 282°49'11" por uma distância de 17,34m até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.782.339,266m e E 211.925,387m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 292°36'47" por uma distância de 19,28m até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.782.346,679m e E 211.907,590m; deste segue confrontando com a propriedade Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 293°48'24" por uma distância de 18,21m até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.782.354,030m e E 211.890,929m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 294°24'49" por uma distância de 20,05m até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.782.362,317m e E 211.872,672m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 129

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 847 – DE: 26 DE MARÇO DE 2019

301°37'19" por uma distância de 11,51m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.782.368,351m** e **E 211.862,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de 303°42'27" por uma distância de 14,15m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.782.376,205m** e **E 211.851,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de 323°15'48" por uma distância de 18,06m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.782.390,682m** e **E 211.840,294m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de 324°12'56" por uma distância de 17,38m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.782.404,782m** e **E 211.830,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de 330°18'42" por uma distância de 15,34m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.782.418,109m** e **E 211.822,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de 328°58'54" por uma distância de 25,30m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.782.439,791m** e **E 211.809,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de 328°34'48" por uma distância de 10,54m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.782.448,785m** e **E 211.804,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA : 10.188, com azimute de 69°55'36" por uma distância de 173,22m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.782.508,238m** e **E 211.966,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP - CNPJ: 45.324.290/0001-67, CEMITÉRIO DA SAUDADE, com azimute 69°55'36" por uma distância de 144,66m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 920,56 m, todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 130

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 847 – DE: 26 DE MARÇO DE 2019

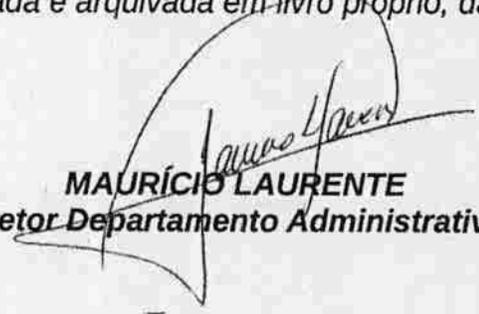
SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral, conforme o Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de Março de 2019


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.


MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

FLS: 103

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da **proprietário: Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, Endereço: Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera, Igarapava-SP, Área Total: 10.381,79 m² (Dez mil trezentos e oitenta e um metro e setenta e nove decímetros quadrados), Perímetro da Área: 523,53 m (Quinhentos e vinte e três metros, cinquenta e três centímetros), Divisas e Confrontações: Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CAIRES PINTO. Pela Frente: 50,00 m (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO. Pela Lateral Direita: 202,81 m (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, Pela Lateral Esquerda: 220,72 m (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o Proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, Pelos Fundos: 50,00 m (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.705,070m** e **E 211.865,669m**; deste segue confrontando com a RUA CAIRES PINTO, com azimute de 90°37'31" por uma distância de 50,00m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.782.704,524m** e **E 211.915,666m**; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, com azimute de 165°25'36" por uma distância de 202,81m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.782.508,235m** e **E 211.966,698m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS**, MATRICULA: 15.278, com azimute de 249°55'47" por uma distância de 50,00m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.782.491,077m** e **E 211.919,734m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS**, MATRICULA: 15.278, com azimute 345°49'15" por uma distância de 220,72m até o vértice **M1**, ponto inicial da



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

FLS: 104

PREFEITO MUNICIPAL

descrição deste perímetro de 523,53 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., conforme, certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

ART. 2º - A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Igarapava -SP.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.

ART. 5º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas leis orçamentárias municipais, conforme dotações abaixo específicas:

ART. 6º - Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.

§ 1º Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.

§ 2º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica.

02- Executivo;

0209 - Departamento de Serviços e Manutenção

020904 - Serviços do Cemitério

Função 15 - Urbanismo

Subfunção - 452 - Serviços Urbanos;

Programa - 0285 - Serviços de Utilidade Pública;

Projeto - 1110 - Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse

Público Ampliação do Cemitério.

15 452 0282 1110 0000 - valor total de créditoR\$ 105.000,00

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel;

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro Municipal



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

FLS: 105

PREFEITO MUNICIPAL

ART. 7º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação parcial e ou total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

0204 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 - FND MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 1041 0000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito : R\$ 25.000,00
10 301 0150 1042 000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito: R\$ 80.000,00

ART. 78º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco de fevereiro de 2019.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo

PROIBIDO PLASTIFICAR

1287279740

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1287279740

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

Doc. Identificador / Org. Emissor: 440973053 SSP SR

Cpf: 359.930.458-09 Data Nascimento: 16/03/1988

Fuário: ORRISTES SOARES DOS SANTOS FILHO
ANDRER CONSUÉLO SILVEIRA DOS SANTOS

Identidade: Nacional Estrangeira Civil Militar

Validade: 21/06/2021 Indefinida 06/11/2005

03966030411

029/06/2016

04514414654
M6495146595

Assinatura do Registrado

Local: OSORAMA, MS

Q. João Otaviano Silva Neto
Diretor DETRAN/MS

Assinatura do Funcionário

PROIBIDO PLASTIFICAR





*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA/SP.*

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.171.481 SSP/SP, e do CPF nº 043.368.118/73, inscrito na OAB/SP sob o nº 109.396, residente e domiciliado na Rua Cel. José Alves Ferreira nº 429, centro, cidade de Igarapava/SP, na qualidade de advogado e procurador de todos os herdeiros, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor

ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

em face de

bens deixados por *ORESTES SOARES DOS SANTOS*, falecido em 24 de fevereiro de 2.016, na cidade de Uberaba/MG, conforme certidão de óbito em anexo, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1. ABERTURA DE INVENTÁRIO

com fundamento nos artigos 982 e 988, inciso II do Código de Processo Civil, dentre outras disposições legais aplicáveis à espécie, o que faz pelas seguintes razões de fato e de direito adiante expostas:

2. DO AUTOR DA HERANÇA

Consoante se infere da análise da Certidão de Óbito, em data de 24 de fevereiro de 2.016, às 00:00 horas, faleceu ORESTES SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.465.167 SSP/SP, e do CPF nº 015.145.718/20, na cidade de Uberaba/MG, *ab intestato*, deixando herdeiros: esposa e 10 (dez) filhos, conforme comprovaram as certidões de nascimento ou de casamento oportunamente, e 50% dos bens do casal a serem inventariados.

3. DA VIÚVA MEEIRA

O falecido era casada com *DALVA LELIS FERREIRA SOARES*, qualificada oportunamente, em Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de casamento. O cônjuge meeiro encontra-se na administração dos bens não tendo manifestado intenção de requerer a abertura do inventário. Como eram casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, tem o cônjuge sobrevivente, direito a meação. Deve, pois ser inventariado o patrimônio do casal, extraindo-se a meação respectiva.

4. DOS HERDEIROS

O falecido deixou 10 (dez) filhos a seguir relacionados:

1º) - *Gilberto Soares dos Santos, já falecido, que será representado pelos filhos, oportunamente qualificados;*

2º) - *Gildete Aparecida dos Santos Simões;*

3º) - *Francisco de Assis Soares dos Santos;*

4º) - *Orestes Soares dos Santos Filho;*

5º) - *Janete Aparecida Soares dos Santos Bozolla;*

6º) - *Marcelo Israel Soares dos Santos;*

7º) - *Rogério Ferreira dos Santos;*

8º) - *Luciana Ferreira dos Santos Vaz;*

9º) - *Renato Francisco Ferreira dos Santos;*

10º) - *Laura Aparecida Iamagami.*

Todos serão qualificados e representados oportunamente, tendo estes manifestados interesse em requererem a abertura do inventário, razão pela qual deverão ser citados para os termos do inventário e partilha.

DO DIREITO

Conforme faculta o artigo 993, inciso IV do Código de Processo Civil, a descrição dos bens será feita posteriormente, bem assim seus títulos e quitações de impostos.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO requer:

- a) A abertura do respectivo inventário, nomeando-se inventariante o herdeiro e procurador ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, filho do inventariado. Assim lhe seja deferida a faculdade de praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento do presente inventário, tais como: assinar o compromisso de inventariante pessoalmente ou por seu procurador; bem como prestar primeiras e últimas declarações.

- b) A isenção de quaisquer cominações legais em decorrência de não se ter procedido anteriormente na forma do artigo 983 do Código de Processo Civil.

- c) A citação de eventual herdeiro que não proporcione a sua representação processual, para que venham integrar a relação processual, devendo aquele ser intimado para prestar declaração referente aos demais bens que possui, para que sejam também inventariados.

- d) Por fim, que seja oficiado à repartições públicas para os fins fiscais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Igarapava/SP, 20 de abril de 2016.

Rogério Ferreira dos Santos

Advogado – OAB/SP 109.396

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA
(COM PEDIDO DE IMISSÃO PRÉVIA NA POSSE)

Construção de 100 casas.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, entidade pública devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 45324290/0001-67, com sede nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 109, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, conforme incluso instrumento procuratório em anexo I, comparece com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência para, por esta e na melhor forma de direito, com base no Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as alterações que lhe deu a Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, promover, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como artigo 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, propor a presente

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

em face de espólio de **ORESTES SOARES DOS SANTOS**, devidamente representado por seu inventariante Rogerio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.171.481 SSP/SP, e do CPF nº 043.368.118/73, inscrito na OAB/SP sob o nº 109.396, residente e domiciliado na Rua Cel. José Alves Ferreira nº 429, centro, cidade de Igarapava/SP, conforme autos nº 1001332-79.2016.8.26.0242, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.782.336,301m** e **E 212.060,239m**; deste segue confrontando com o CORREGO DA SAUDADE, com azimute de $242^{\circ}30'07''$ por uma distância de 14,64m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.782.329,541m** e **E 212.047,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $275^{\circ}24'40''$ por uma distância de 24,03m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.782.331,808m** e **E 212.023,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $282^{\circ}04'39''$ por uma distância de 21,46m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.782.336,298m** e **E 212.002,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $274^{\circ}44'02''$ por uma distância de 16,38m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.782.337,650m** e **E 211.986,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $269^{\circ}57'22''$ por uma distância de 22,19m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.782.337,633m** e **E 211.963,824m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $264^{\circ}07'38''$ por uma distância de 21,64m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.782.335,419m** e **E 211.942,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $282^{\circ}49'11''$ por uma distância de 17,34m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.782.339,266m** e **E 211.925,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $292^{\circ}36'47''$ por uma distância de 19,28m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.782.346,679m** e **E 211.907,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $293^{\circ}48'24''$ por uma distância de 18,21m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.782.354,030m** e **E 211.890,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $294^{\circ}24'49''$ por uma distância de 20,05m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.782.362,317m** e **E 211.872,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $301^{\circ}37'19''$ por uma distância de 11,51m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.782.368,351m** e **E 211.862,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Guilherme Junior Matrícula: 2.540, com azimute de $303^{\circ}42'27''$ por uma distância de 14,15m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.782.376,205m** e **E 211.851,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de $323^{\circ}15'48''$ por uma distância de 18,06m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.782.390,682m** e **E 211.840,294m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de $324^{\circ}12'56''$ por uma distância de 17,38m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.782.404,782m** e **E 211.830,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de $330^{\circ}18'42''$ por uma distância de 15,34m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.782.418,109m** e **E 211.822,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Buritis, com azimute de $328^{\circ}58'54''$ por uma distância de 25,30m até o vértice **P24**,

de coordenadas **N 7.782.439,791m** e **E 211.809,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edward Antônio Machado e Outros Matrícula: 3.577 Chácara dos Bunitis, com azimute de 328°34'48" por uma distância de 10,54m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.782.448,785m** e **E 211.804,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS MATRICULA : 10.188, com azimute de 69°55'36" por uma distância de 173,22m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.782.508,238m** e **E 211.966,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP - CNPJ: 45.324.290/0001-67, CEMITÉRIO DA SAUDADE, com azimute 69°55'36" por uma distância de 144,66m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 920,56 m, todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral

Buscas efetuadas junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca indicam que o Imóvel objeto desta desapropriação encontra-se registrado no livro nº 2 fls. 01, matrícula 10.188.

Quanto a divergência acima apontada, esclarecendo também a relação do imóvel de transcrição n. 15.278 com o de matrícula n. 10.188; (doc. 3)

Ocorre que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ao promover a descrição da área fez constar de forma errônea a transcrição do imóvel de nº 15.278, inclusive foi aprovado o lei nº 847/2019, todavia notando que equívoco lançado no número da matrícula/transcrição, se fez necessário para aprovação da nova lei para correção da matrícula fazendo consta o número correto da matrícula, ou seja, nº 10.188:

O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública, sobre tal imóvel que a construção de 100 casas habitacionais.

Consta de indigitada matrícula imobiliária, editada já sob a vigência da Lei Federal nº 6.015/1973, que tal imóvel é propriedade dos Expropriados.

A título de indenização pela desapropriação em tela, o Expropriante oferece a quantia de **R\$ 492.120,00 (quatrocentos noventa e dois mil e cento e vinte reais)**, conforme avaliação efetuada administrativamente, por profissional técnico da área de engenharia, prestigiando-se, assim, o teor do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como o princípio da **justa indenização**, esculpido no inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Esclarece o Expropriante, ademais, que **há urgência na obtenção da imissão provisória na posse da área abarcada pela pretensão vertente**, visto que o equipamento público que desencadeou a pretensão expropriatória se destina a contribuir para a **mobilidade** dentro do espaço urbano.

Com efeito, o Município, por vocação constitucional, é o Ente Federado competente para implementar e executar a **política de desenvolvimento urbano**, consoante preconiza o artigo 182, da Constituição Federal.

Nesse mesmo diapasão, por previsão contida no artigo 30, inciso I, da Carta Federal, é igualmente competência de o Ente Municipal tutelar os **interesses de índole local**.

A partir de tal cenário, infere-se, com clareza, que o Expropriante tem interesse na obtenção da medida liminar de imissão prévia na posse, tudo para dar início à execução da obra pública e desenvolvimento do município.

É de se ressaltar que a obtenção de tal medida de *imissão de posse* pretende atender imperativo do interesse público, já que o equipamento público contribuirá para o aprimoramento do sistema viário, facilitando o deslocamento de automóveis dentro da área urbana.

A urgência, assim, é concreta, e impõe a tramitação prioritária a fim de que, com a máxima urgência, seja deferida a medida aqui